



PODER,  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça

Gabinete da Presidência

Praça Marechal Deodoro, 319,

Anexo II – Centro – 6º andar

Tel.: 82.4009.3185/3184 - e-mail: [presidencia@tjal.jus.br](mailto:presidencia@tjal.jus.br)

Asssembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1014/2019

Data: 25/04/2019 - Horário: 16:05

Legislativo

Ofício nº 528/2019/GP

Maceió, 24 de abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

**Deputado Estadual MARCELO VICTOR**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas

Praça D. Pedro II, s/nº - Centro

57020-900 - Maceió – AL

**Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 07/2019.**

*Ref.: ao Anteprojeto de Lei que "ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 6.895, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007, AMPLIA A COMPETÊNCIA MATERIAL DA 29ª VARA CÍVEL DA CAPITAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS".*

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, tenho a honra de submeter ao exame dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Anteprojeto de Lei<sup>1</sup> que "ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 6.895, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007, AMPLIA A COMPETÊNCIA MATERIAL DA 29ª VARA CÍVEL DA CAPITAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS", aprovado pelo Tribunal Pleno, em Sessão Plenária realizada em 16 do corrente mês e ano.

Permita-me solicitar a Vossa Excelência se digne estudar a possibilidade de o Anteprojeto tramitar em caráter de urgência em face da importância da matéria para o Judiciário Alagoano.

Atenciosamente,

Desembargador **TUTMES AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

<sup>1</sup> Disponível em: <http://nuvem.tjal.jus.br/index.php/s/CKDn1U7cPKueCla> Acesso em: 24/04/2019.



PODER,  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça  
Direção-Geral

**Assunto: Anteprojeto de Lei**

**CERTIDÃO**

Certifico que, em Sessão Administrativa realizada em 16 de abril do corrente ano, foi aprovado, à unanimidade, o Anteprojeto de Lei que altera a Lei Estadual nº 6.895, de 10 de dezembro de 2007, amplia a competência material da 29ª Vara Cível da Capital e adota outras providências, com a revogação tácita do anteprojeto aprovado na sessão administrativa do dia 26 de março do corrente ano.

Maceió, 22 de abril de 2019.

  
**Zilckson Márcio Gomes Costa Júnior**  
Diretor-Geral

**MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI TJ/AL Nº 07/2019.**

Maceió, 24 de abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

**Deputado Estadual MARCELO VICTOR**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas

Maceió, Alagoas.

**Assunto: Mensagem ao anteprojeto de lei que altera a Lei Estadual nº 6.895, de 10 de dezembro de 2007, amplia a competência material da 29ª Vara Cível da Capital, e adota outras providências.**

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de submeter ao exame dessa Augusta Casa Legislativa o anteprojeto de lei anexo, em que se propõe a alteração da Lei Estadual nº 6.895, de 10 de dezembro de 2007, que amplia a competência material da 29ª Vara Cível da Capital, e adota outras providências.
2. O que se apresenta é que seja ampliada a competência da 29ª Vara Cível da Capital que passará também a processar e julgar as ações de usucapião, manutenção de posse, reintegração de posse, interdito proibitório e de imissão de posse, relativas a imóveis situados na Capital, exceto quando for parte interessado ente da Administração Pública Direta ou Indireta, da esfera Estadual ou Municipal
3. Com efeito, a proposta objetiva, em suma maior celeridade na prestação dos serviços jurisdicionais, em especial nos feitos citados, equilibrando a demanda da 29ª Vara Cível da Capital que, atualmente, possui um acervo reduzido de processos.
4. Desta feita, é com esta breve explanação que encaminho ao crivo dessa Casa Legislativa o Anteprojeto de Lei anexo, certo de contar com o valioso apoio de Vossa Excelência e de seus dignos pares na aprovação desta iniciativa de importância para o bom desenvolvimento das atividades judiciárias; pelo que aproveito a oportunidade e reitero-lhe meus protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,



Desembargador **TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas



PODER,  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça

Gabinete da Presidência

Praça Marechal Deodoro, 319,

Anexo II – Centro – 6º andar

Tel.: 82.4009.3185/3184 - e-mail: [presidencia@tjal.jus.br](mailto:presidencia@tjal.jus.br)

## ANTEPROJETO DE LEI Nº XX, DE XX DE XXXXXX DE 2019.

**ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 6.895, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007, AMPLIA A COMPETÊNCIA MATERIAL DA 29ª VARA CÍVEL DA CAPITAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS** decreta:

**Art. 1º** A competência da 29ª Vara Cível da Capital, de que trata o art. 1º da Lei Estadual nº 6.895, de 10 de dezembro de 2007, fica ampliada para processar e julgar as ações de usucapião, manutenção de posse, reintegração de posse, interdito proibitório e de imissão de posse, relativas a imóveis situados na Capital, exceto quando for parte ou interessado Ente da Administração Pública Direta ou Indireta, da Esfera Estadual ou Municipal.

**Art. 2º** Os processos em tramitação nas varas cíveis residuais da Comarca da Capital relativos à competência de que trata esta Lei serão redistribuídos para a 29ª Vara Cível.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**, em Maceió, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX, 202º da Emancipação Política e 130º da República.